

ACTA ACORDADA

No decurso da 10ª ronda das conversações de paz, a Delegação do Governo da República de Moçambique, chefiada por Armando Emílio Guebuza, Ministro dos Transportes e Comunicações, e composta por Mariano de Araújo Matsinha, Ministro sem Pasta, Aguiar Mazula, Ministro da Administração Estatal, Teodato Hunguana, Ministro do Trabalho, e Francisco Madeira, Assessor Diplomático do Presidente da República, e a Delegação da RENAMO, chefiada por Raul Manuel Domingos, Chefe do Departamento da Organização, e composta por Vicente Zacarias Ululu, Chefe do Departamento da Informação, Agostinho Semende Murrial, Vice-Chefe do Departamento da Organização, José Augusto Xavier, Director Geral do Departamento da Administração Interna, reunidas em Roma, na presença dos mediadores, on. Mario Raffaelli, representante do Governo italiano e coordenador dos mediadores, D. Jaime Gonçalves, Arcebispo da Beira, prof. Andrea Riccardi e D. Matteo Zuppi, da Comunidade de S. Egídio, e dos observadores dos Governos dos Estados Unidos da América, da França, da Grã-Bretanha e de Portugal,

tendo em conta e aceitando a Comunicação do dia 17 de Junho de 1992, feita pelos mediadores, de acordo com a Acta Acordada no dia 12 de Março de 1992,

concordaram no seguinte:

a. Alterar a ordem da Agenda Acordada, na parte ainda por discutir, que passa a ser a seguinte:

3. Questões militares

- a. Exército nacional apartidário: critérios de formação, composição e número.
- b. Retirada de tropas estrangeiras do País
- c. Funcionamento dos grupos armados privados e irregulares
- d. Funcionamento do SNASP
- e. Despartidarização e reestruturação das Forças policiais
- f. Reintegração económica e social dos militares desmobilizados

4. Garantias

- a. Calendário de implementação do processo eleitoral
- b. Comissão de supervisão do cessar-fogo e de controle do respeito e implementação dos acordos entre as partes no quadro destas negociações; sua composição e competências.
- c. Garantias específicas para o período que vai do cessar-fogo à realização das eleições.
- d. Questões constitucionais.

5. Cessar-fogo

- a. Modalidades do Cessar-fogo e da libertação de prisioneiros à excepção dos detidos por crimes de delito comum.
- b. Órgãos e modalidades de observação, supervisão e controle do cessar-fogo e papel internacional no processo.
- c. Calendário operacional do cessar-fogo;

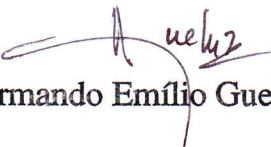
6. Conferência de doadores

- a. Organização duma Conferência dos Países doadores para financiamento do Processo Eleitoral e para programas de emergência para a reintegração das populações deslocadas e refugiadas.

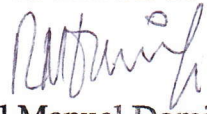
7. Assinatura dos documentos acordados e do Protocolo final.

b. Considerar os pontos 3,4,5 da Agenda Acordada como partes de um todo e, uma vez alcançado o acordo em cada ponto, rubricar os respectivos Protocolos, os quais serão assinados em conjunto o mais rapidamente possível, conforme expresso pelas partes no Protocolo n.I "Dos Princípios Fundamentais".

pela delegação do Governo
da República de Moçambique

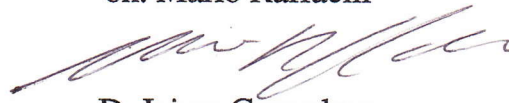

Armando Emílio Guebuza

pela delegação
da RENAMO



Raul Manuel Domingos

Os mediadores:

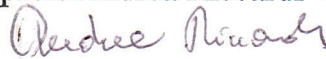
on. Mario Raffaelli



D. Jaime Gonçalves



prof. Andrea Riccardi :



D. Matteo Zuppi



S.Egídio, Roma, aos 19 de Junho de 1992.